PROJETO DE RESOLUÇÃO N. º 001/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS ABRACAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, CNPJ n. 14.136.2012/0001-05, filiada à Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o n. º 03.047.782/0001-02, com sede em Brasília/DF, quadra 05, lote 05, bloco F, salas 09 e 10, CEP. 70070-910.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal de Medicilândia contribuirá com a ABRACAM, mensalmente, com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) recomposto anualmente, de acordo com o índice de inflação verificado no exercício anterior.

Art. 2º. O pagamento da contribuição será efetuado através de transferência bancária ou depósito em conta e CNPJ da instituição ABRACAM.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 10 de março de 2021.

_____
Jari Ednei Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia/PA

_____
Elaine Wagner
1ª Secretária CMM/PA

_____
Valdilene Carvalho Lambert
2ª Secretária CMM/PA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Mensagem/Justificativa

À Câmara Municipal de Medicilândia/PA

Senhores Vereadores e Vereadoras,

O presente projeto de Resolução visa a filiação da Câmara Municipal de Medicilândia/PA à Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o n. º 03.047.782/0001-02, situada em Brasília, no Distrito Federal, entidade oficial de representação das Câmaras Municipais brasileiras.

A Associação Brasileira das Câmaras Municipais – ABRACAM – foi fundada em 1999 e há vários anos promove diversas ações buscando proporcionar a devida capacidade e a qualificação exigida dos vereadores no exercício do mandato, sobretudo fomentando a prática e a técnica legislativa municipal e a função fiscalizatória, instrumentos essenciais para o pleno exercício do mandato de Vereador.

A ABRACAM tem como missão congregar as Câmaras Municipal brasileiras, fortalecendo o poder Legislativo Municipal, através da prática eficiente de suas funções constitucionais, preservando e lutando pelo alargamento da autonomia municipal, e representar as Câmaras, de forma institucional, junto aos poderes constituídos do Município, Estado e União.

Atualmente a entidade é reconhecida como a única entidade oficial de representação nacional das Câmaras Municipais brasileiras, tendo como meta expandir ainda mais a sua representatividade nos 26 Estados que compõe a República Federativa do Brasil.

Para tanto, há a necessidade de que as Câmaras Municipais se filiem à entidade, promovendo uma irrisória contribuição mensal, face aos inúmeros serviços e benefícios que serão disponibilizados às Casas legislativas e aos Vereadores.

Certo da anuência de todos os Vereadores e Vereadoras desta Casa Leis, rogo a aprovação do presente Projeto de Resolução, que visa beneficiar a todos indistintamente.

Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 10 de março de 2021.

_____
Jari Ednei Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia/PA

_____
Elaine Wagner
1ª Secretária CMM/PA

_____
Valdilene Carvalho Lambert
2ª Secretária CMM/PA

Anexo I – Projeto de Resolução nº 001/2021

PASSO A PASSO

1° – Você deve preencher o Projeto de Resolução juntamente com o termo de adesão. Além disso, o valor da contribuição correspondente de acordo com a tabela anexa logo abaixo.

2° – Depois de assinado leve o mesmo para deliberação do Plenário da Câmara Municipal.

3° – Depois de aprovada a Resolução remeter à ABRACAM cópia da mesma.

4° – A ABRACAM encaminhará o certificado comprovando a filiação da Câmara Municipal juntamente com os boletos.

Contribuição Mensal das Câmaras Municipais		
População		Valor (R$)
I.	Até 5.000 hab.	R$ 550,00
II.	5.001 a 15.000 hab.	R$ 600,00
III.	15.001 a 30.000 hab.	R$ 650,00
IV.	**30.001 a 50.000 hab.**	**R$ 700,00**
V.	50.001 a 70.000 hab.	R$ 800,00
VI.	70.001 a 100.000 hab.	R$ 900,00
VII.	100.001 a 200.000 hab.	R$ 1000,00
VIII.	200.001 a 300.000 hab.	R$ 1.200,00
IX.	300.001 a 500.000 hab.	R$ 1.300,00
X.	500.001 a 1.000.000 hab.	R$ 1.500,00
XI.	Acima de 1.000.000 hab.	R$ 2.000,00